



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

OBJETO: Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

Obtivemos, através do acesso www.boquim.se.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (79) 3645-1919 ou do e-mail licitacao@boquim.se.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000, POR SUA PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 189 de 24 de julho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 21/11/2017. Horário: 09:00 horas. Horário Local
Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No site: www.boquim.se.gov.br
Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:
Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim - SE;
Fone/fax: 79-3645-1919



1. DA ABERTURA:

1.1. A Pregoeira nomeada através da Portaria nº **01 de 02 de janeiro de 2017**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **21/11/2017**. Horário: **09:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para esta licitação participarão EXCLUSIVAMENTE microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

3.1.1. Obs: caso não haja proposta válida de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo.

3.2. As Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.3.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.3.3 A documentação exigida no item 3.3.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;



3.4 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.4.4 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PREGÃO Nº 08/2017



C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Preços unitários e totais dos serviços, em moeda corrente nacional;

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera (ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – especificação dos serviços, valor unitário e valor total**, do item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. A duração do contrato começará a fluir a partir da data da sua assinatura por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com a prestação dos serviços mensal, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 007, de 05 de março de 2012, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 6.4, o(a) Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o(a) Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

6.5. A não entrega da Certidão descrita no item 7.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas escritas serão classificadas pela Pregoeira, pelo critério de menor preço por item.

7.2. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº _____

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.3 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos serviços e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por item, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por item**.

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no item 7.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por item**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de visita aos locais de instalação, expedido pela Setor de Informática da PMB, conforme **ANEXO VIII**

8.2.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:

a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo V** do edital;

c) Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo **VII** do Edital.

8.2.5.1. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;



8.2.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio;

8.2.5.3. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados ou enviados via fax, ou por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, 26, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.2;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Praça Dr. José Maria Paiva Mello, nº 026, Boquim/SE;

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:



12.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

12.2. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.

12.2.1. Não haverá reajuste de preço, sendo porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

12.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

14. DO CONTRATO:

14.1. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Boquim convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

14.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

14.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 10, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 189/2017 e Art. 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
----------------------------	--------------------	----------------------	------------------------	----------------------



04.01	04.122.0001	2007	33.90.39.00	000
-------	-------------	------	-------------	-----

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 - DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Incumbe ao LOCATÁRIO:

18.1.1 – Fiscalizar e acompanhar o objeto do contrato, por servidor da administração devidamente designado;

18.1.2. - Zelar pelo bom nome da **LOCADORA**, comunicando-lhe qualquer reclamação ou queixa recebida relativamente aos serviços prestados pela mesma, evitando que possam vir a comprometê-lo;

18.1.3. - Assegurar aos técnicos especializados, credenciados pela **LOCADORA**, livre acesso aos Equipamentos, documentações técnicas e às informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

18.1.4. - Designar um funcionário como responsável pelo Produto locado, que servirá de contato com a equipe técnica da **LOCADORA**. Este responsável deverá, sempre e em qualquer caso, acompanhar a equipe técnica da **LOCADORA** em todas as inspeções e atendimentos.

18.1.5. - Autenticar, mediante assinatura do responsável, o impresso próprio da **LOCADORA** a ser apresentado a cada visita técnica, documento este em que deverá constar a descrição das ocorrências, bem como os serviços prestados;

18.1.6. - Proibir que os Equipamentos locados tenham intervenção de assistência técnica por terceiros sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

18.1.7. - Impedir que qualquer software que não seja necessariamente fornecido pela **LOCADORA** venha a ser instalado nos equipamentos locados;



18.1.8. -Fornecer orientação para a solução de problemas que porventura venham a surgir durante a execução dos serviços;

18.1.9 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

18.1.10 – Sustar a prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;

18.2 – Incumbe à LOCADORA:

18.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

18.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços de locação de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao LOCATÁRIO;

18.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer ao LOCATÁRIO comprovante de quitação com os órgãos competentes;

18.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

18.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem ao LOCATÁRIO durante a prestação dos serviços, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

18.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus da prestação dos serviços sob sua responsabilidade;

18.2.7 – A LOCADORA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18.2.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

18.2.9 – A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços de locação atendendo rigorosamente a especificação;

18.2.10 - Manter em seus quadros pessoal técnico especializado e treinado para a eficiente prestação dos serviços objeto do presente pacto, sempre que solicitado pela Secretaria;

18.2.11 - Dotar-se dos equipamentos necessários à realização dos serviços;

18.2.12 - Enviar à LOCATÁRIA, sempre que solicitado, informações e relatórios relativos às atividades realizadas.

18.2.13 – Todas as despesas referentes à instalação e/ou troca ou manutenção dos aparelhos.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

19.1 - DA INSTALAÇÃO

19.1.1 – O serviço de instalação dos produtos locados será realizado pela equipe técnica da LOCADORA, empresa terceirizada ou pessoa designada, sob direção e risco exclusivos desta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A instalação do equipamento e demais matérias, objeto deste Pregão será feita no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro Boquim – Sergipe.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de instalação será de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, oriundo do presente instrumento, desde que todos os detalhes técnicos e comerciais tenham sido devidamente esclarecidos entre as partes, ficando a cargo da LOCATÁRIA a prévia preparação infra-estrutural do local onde se dará a instalação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por conta da LOCATÁRIA todas as despesas relativas à obtenção das linhas (trancos) e autorizações fornecidas pela operadora de telefonia, bem como aquelas relativas à execução dos serviços necessários para que tais linhas sejam fisicamente levadas até o local onde se encontra o Distribuidor Geral (DG), sendo disponibilizado o de entrada e o de saída; inclusive a autorização para o posteamento, excetuando-se os serviços a serem prestados pela LOCADORA, objeto deste pregão.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderão ser prestados serviços de instalações complementares, quando assim solicitar a LOCATÁRIA, oportunidade em que deverá a mesma responder por remuneração complementar definida mediante prévio acordo entre as partes.

19.2. Do Recebimento dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da instalação e montagem dos equipamentos e conseqüente aceitação se estão de acordo com os propostos na Proposta de Preços da licitante vencedora.

19.2.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período de 12 meses a contar da data da instalação

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurada a Prefeitura Municipal direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Boquim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim.

20.7. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.8. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.boquim.se.gov.br, estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**.

20.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado a pregoeira, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico via Internet, no e-mail licitacao@boquim.se.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a).

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro.

23 – DOS ANEXOS:

23.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
f) ANEXO VI	MODELO DE CREDENCIAL/PROCURAÇÃO
g) ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
h) ANEXO VIII	ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO N° _____

i) ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
j) ANEXO X	SISTEMA TELEFÔNICO BÁSICO (Descrição dos Serviços)

Boquim(SE), 06 de novembro de 2017.

Marilene Almeida de Menezes
Pregoeira/PMB



PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem justificar o pedido de abertura de processo licitatório, para contratação de empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de sistemas de Telefonia PABX, pois tem como foco principal atender as necessidades da Administração Pública Municipal para o sistema telefônico fixo. Considerando que a comunicação é fato essencial para o desenvolvimento das atividades precípuas da Administração;

Considerando que o município não dispõe de sistema de telefonia própria;

Considerando também a necessidade de pactuar contrato para prestação dos serviços ora pretendidos, e ainda havendo a obrigatoriedade de atender a legislação pertinente, em que reza como regra que tenha que contratar por processo licitatório.

3 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

4 – VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para a locação é de R\$ 38.499,96 (trinta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)

Adjudicação do objeto: por preço do item.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
0401	04.122.0001	2007	33903900	000

6 – DA QUALIDADE DO PRODUTO

A qualidade dos produtos, objeto dos serviços desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes no Anexo X.**

A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº _____

7 – DESCRIÇÃO DO ITEM:

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste	Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste	ME	12,00	3.208,33	38.499,96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO N° _____

Município	Município				
TOTAL					38.499,96



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/SERV	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Duração do Contrato: O contrato começará a fluir a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços de locação prestados, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____

O valor total estipulado com a aquisição dos materiais, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

Boquim-SE - , de de 2017.
proponente



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO

**MUNICÍPIO DE BOQUIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref.: Pregão nº XX/2017

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

Local e Data

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° XX/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº XX/2017

A _____ (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal)o) a Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

Representante Legal

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	
OBJETO: Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017	
DATA DA SESSÃO:	
NOME DA EMPRESA:	
O(A) Responsável Técnico do Setor de Informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL N.º
TELEFONE Nº	FAX Nº
E-MAIL:	
Boquim/SE, _____ de _____ de 2017.	
Assinatura do responsável técnico da licitante	Assinatura Responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOQUIM E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, e, do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **XX/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 189/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº XX/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), pelos serviços descritos no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

4.1. As notas fiscais serão atestadas pelo responsável pelo controle da prestação de serviços.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência desta Ata.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões

4.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA obriga-se a:

5.1 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços de locação de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao LOCATÁRIO;

5.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer ao LOCATÁRIO comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem ao LOCATÁRIO durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

5.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

5.7 – A LOCADORA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

5.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

5.9 – A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar os serviços de locação atendendo rigorosamente a especificação;

5.10 - Manter em seus quadros pessoal técnico especializado e treinado para a eficiente prestação dos serviços objeto do presente pacto, sempre que solicitado pela Secretaria;

5.11 - Dotar-se dos equipamentos necessários à realização dos serviços;

5.12 - Enviar à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e relatórios relativos às atividades realizadas.

5.13 – Todas as despesas referentes a instalação e/ou troca ou manutenção dos aparelhos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

6.1 – Fiscalizar e acompanhar o objeto do contrato, por servidor da administração devidamente designado;

6.2. - Zelar pelo bom nome da **LOCADORA**, comunicando-lhe qualquer reclamação ou queixa recebida relativamente aos serviços prestados pela mesma, evitando que possam vir a comprometê-lo;



- 6.3. - Assegurar aos técnicos especializados, credenciados pela **LOCADORA**, livre acesso aos Equipamentos, documentações técnicas e às informações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 6.4. - Designar um funcionário como responsável pelo Produto locado, que servirá de contato com a equipe técnica da **LOCADORA**. Este responsável deverá, sempre e em qualquer caso, acompanhar a equipe técnica da **LOCADORA** em todas as inspeções e atendimentos.
- 6.5. - Autenticar, mediante assinatura do responsável, o impresso próprio da **LOCADORA** a ser apresentado a cada visita técnica, documento este em que deverá constar a descrição das ocorrências, bem como os serviços prestados;
- 6.6. - Proibir que os Equipamentos locados tenham intervenção de assistência técnica por terceiros sem a prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;
- 6.7. - Impedir que qualquer software que não seja necessariamente fornecido pela **LOCADORA** venha a ser instalado nos equipamentos locados;
- 6.8. -Fornecer orientação para a solução de problemas que porventura venham a surgir durante a execução dos serviços;
- 6.9 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.10 – Sustar a prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
- 6.11 - Pagar a **LOCADORA** pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o previsto nas cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
0401	04.122.0001	2007	33903900	000

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1 - Da Instalação:

8.1.1 – O serviço de instalação dos produtos locados será realizado pela equipe técnica da LOCADORA, empresa terceirizada ou pessoa designada, sob direção e risco exclusivos desta;

Parágrafo Primeiro – A instalação do equipamento será feita no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro Boquim – Sergipe.

Parágrafo Segundo – O prazo de instalação será de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, oriundo do presente instrumento, desde que todos os detalhes técnicos e comerciais tenham sido devidamente esclarecidos entre as partes, ficando a cargo da LOCADORA a prévia preparação infra-estrutural do local onde se dará a instalação;

Parágrafo Terceiro – Os serviços que estão excluídos deste contrato são: obras civis, instalação predial, adaptações/modificações na infra-estrutura, rede interna/externa de ramais, rede elétrica, aterramento e instalação.



Parágrafo Quarto – Correrão por conta da LOCATÁRIA todas as despesas relativas à obtenção das linhas (troncos) e autorizações fornecidas pela operadora de telefonia, bem como aquelas relativas à execução dos serviços necessários para que tais linhas sejam fisicamente levadas até o local onde se encontra o Distribuidor Geral (DG), sendo disponibilizado o de entrada e o de saída;

Parágrafo Quinto – Poderão ser prestados serviços de instalações complementares, quando assim solicitar a LOCATÁRIA, oportunidade em que deverá a mesma responder por remuneração complementar definida mediante prévio acordo entre as partes.

8.2. Do Recebimento dar-se-á:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da instalação e montagem dos equipamentos e conseqüente aceitação se estão de acordo com os propostos na Proposta de Preços da licitante vencedora.

8.3-Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação pelo período de 12 meses a contar da data da instalação.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº _____

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), ____ de _____ de 2017.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____



ANEXO X – SISTEMA TELEFÔNICO BÁSICO (Descrição dos Serviços)

SISTEMA TELEFÔNICO BASICO

PROJETO BÁSICO

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O Sistema Telefônico utilizado por esta Prefeitura necessita de uma tecnologia e infraestrutura que viabiliza a comunicação entres os usuários do sistema. Conforme descrição abaixo dos equipamentos de comutação e transmissão.

1. Central Telefônica tipo PABX Digital Temporal que deverá atingir uma capacidade

Final mínima de 600 portas e ser homologada pela Anatel. Contendo as seguintes especificações abaixo descritas:

001 entroncamento digital com DDR - tipo E1 com 30 troncos digitais.

125 posições para ramais analógicos

018 posições para troncos analógicos.

016 posições para ramais digitais

001 licença para instalação de 10 terminais (software) de KS virtual a ser instalado em Microcomputadores da Prefeitura com ambiente Windows 7/NT/10

001 fone de cabeça com teclado numérico para telefonista.

001 placa ethernet 10 BASE T ou 10/100 interna a central PABX.

001 modem para acesso e manutenção remota, podendo ser interno ou externo ao Equipamento.

001 Software de tarifação, a ser instalado em Microcomputadores da Prefeitura, com o sistema operacional Windows 98/2000/ME/NT/XP/VISTA/7 e com capacidade de tarifação de 200 ramais.

001 Software para programação, manutenção e configuração local e remota do PABX, a ser instalado em Microcomputadores da Prefeitura, com Windows 98/2000/ME/NT/XP/VISTA/7 ou em plataforma Web através de JAVA.

004 Interface para tronco celular, para funcionar independentemente com a tecnologia GSM Quadband com antena externa.

001 sistema de aterramento dentro dos padrões requeridos pelo fabricante.

DESCRIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE INTERNA EXTERNA.

2. Rede interna de ramais do prédio SEDE da Prefeitura.

2.1. Fornecimento e instalação de 2000 metros de cabo cci 2 pares

2.2. Fornecimento e instalação de 020 blocos M10-B.

2.2. Fornecimento e instalação de 141 tomadas de embutir, tamanho 4x2 com keystone para RJ



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO N° _____

2.3. Fornecimento e instalação de 001 Distribuidor geral (DG) de sobrepor tamanho 60X60.

3. Rede externa de ramais entre a o prédio SEDE da Prefeitura e a Secretaria de Ação Social, através de posteamento existente, toda rede interna de telefonia com 10 pontos para o prédio da Ação Social.

3.1.1. Fornecimento e instalação de 500 metros de cabo cci 2 pares

3.1.2. Fornecimento e instalação de 400 metros de cabo ctp-apl 50x20

3.1.3. Fornecimento e instalação de 400 metros de cordoalha de aço

3.1.4. Fornecimento e instalação de 100 metros de canaleta sistema x branca

3.1.5. Fornecimento e instalação de isoladores, fita BAP-2, caixa de emenda tpf e todo material necessário para a perfeita instalação do cabo entre a prefeitura e a sec. de ação social.

3.1.6. Fornecimento e instalação de 004 blocos M10-B.

3.1.7. Fornecimento e instalação de 040 tomadas de embutir, tamanho 4x2 com keystone para RJ 45.

3.1.8. Fornecimento e instalação de 003 Distribuidor geral (DG) de sobrepor tamanho 40X40.

4. Rede externa de ramais entre a o prédio SEDE da Prefeitura e a Secretaria de Obras, através de posteamento existente, toda rede interna de telefonia com 06 pontos para o prédio da Secretaria de Obras.

4.1.1. Fornecimento e instalação de 400 metros de cabo cci 2 pares

4.1.2. Fornecimento e instalação de 200 metros de cabo ctp-apl 50x20

4.1.3. Fornecimento e instalação de 100 metros de cordoalha de aço.

4.1.4. Fornecimento e instalação de 090 metros de canaleta sistema x branca

4.1.5. Fornecimento e instalação de isoladores, fita BAP-2, caixa de emenda tpf e todo material necessário para a perfeita instalação do cabo entre a prefeitura e a sec. de ação social.

4.1.6. Fornecimento e instalação de 010 blocos M10-B.

4.1.7. Fornecimento e instalação de 010 tomadas de embutir, tamanho 4x2 com keystone para RJ 45.

4.1.8. Fornecimento e instalação de 001 Distribuidor geral (DG) de sobrepor tamanho 40X40.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO Nº _____

5. Rede externa de ramais entre a o prédio SEDE da Prefeitura e a Secretaria de Saúde, através de posteamento existente, toda rede interna de telefonia com 08 pontos para o prédio da Secretaria de Saúde.

- 5.1.1. Fornecimento e instalação de 300 metros de cabo cci 2 pares
- 5.1.2. Fornecimento e instalação de 200 metros de canaleta sistema x branca
- 5.1.3. Fornecimento e instalação de 200 metros de cabo ctp-apl 50x20
- 5.1.4. Fornecimento e instalação de 100 metros de cordoalha de aço.
- 5.1.5. Fornecimento e instalação de isoladores, fita BAP-2, caixa de emenda tpf e todo material necessário para a perfeita instalação do cabo entre a prefeitura e a sec. de ação social.
- 5.1.6. Fornecimento e instalação de 004 blocos M10-B.

5.1.7. Fornecimento e instalação de 010 tomadas de embutir, tamanho 4x2 com keystone para RJ 45.

5.1.8. Fornecimento e instalação de 001 Distribuidor geral (DG) de sobrepor tamanho 40X40.

6. Rede externa de ramais entre a o prédio SEDE da Prefeitura e a Secretaria de Educação, através de posteamento existente, toda rede interna de telefonia com 06 pontos para o prédio da Secretaria da Educação.

- 6.1.1. Fornecimento e instalação de 300 metros de cabo cci 2 pares.
- 6.1.2. Fornecimento e instalação de 300 metros de cabo ctp-apl 50x20.
- 6.1.3. Fornecimento e instalação de 280 metros de cordoalha de aço
- 6.1.4. Fornecimento e instalação de 070 metros de canaleta sistema x branca
- 6.1.5. Fornecimento e instalação de isoladores, fita BAP-2, caixa de emenda tpf e todo material necessário para a perfeita instalação do cabo entre a prefeitura e a sec. de ação social.
- 6.1.6. Fornecimento e instalação de 004 blocos M10-B.
- 6.1.7. Fornecimento e instalação de 010 tomadas de embutir, tamanho 4x2 com keystone para RJ 45
- 6.1.8. Fornecimento e instalação de 001 Distribuidor geral (DG) de sobrepor tamanho 40X40..

Toda a especificação descrita nesse projeto vem atender as necessidades desta Prefeitura, tal como garantir fluidez na comunicação entre os usuários do sistema.

A Estrutura de Rede apresentada é compatível a qualquer tipo de aparelho telefônico apresentado no mercado.

LUIZ FERNANDO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS